

**Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cessão de  
Uso de Bens Móveis EBC/VICE -  
PRESIDÊNCIA/Nº 005/2013, firmado entre a  
Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e  
a Universidade Federal de Santa Maria -  
UFSM.**

**PROCESSO Nº 1746/2013 – EBC**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e com sede na SCS Quadra 08, Bloco B 50 – 1º subsolo, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, portador da cédula de identidade nº 9053908-4 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 029986098-13, brasileiro, divorciado, jornalista residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, e por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade nº 18.984-4 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 135.746.568-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **Cedente (EBC)**; e do outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Roraima 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 95.591.764/0001-05, representada neste ato, nos termos de seu Estatuto, pelo magnífico Reitor **PAULO AFONSO BURMANN**, brasileiro, portador do RG nº 9000511551 SSP/RS e do CPF nº 323.408.850-00, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria/RS, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2013, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2013, seção 2, pág. 1, doravante denominada **Cessionária (UFSM)**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis EBC nº 005/2013, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis original, assim como o acréscimo de bem ao objeto desta avença, conforme especificado no item 1.1.1., de propriedade da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) à Universidade Federal Santa Maria - (UFSM), para fins de execução de serviços de radiodifusão de sons, no município de Santa Maria/RS, na área de cobertura da Rádio AM da Universidade no limite da designação recebida e do acordado originalmente.



Procurador Jurídico  
Marcos Celso  
OAB/DF 12

PROJUR

AM



de cobertura da Rádio AM da Universidade no limite da designação recebida e do acordado originalmente.

1.1.1. Receptor decodificador de sinais, marca TECSAT, modelo T7000, série 99C 000014 095A e RP nº 26.878.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

2.1. O presente ajuste terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir da data de 21.11.2015, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante a celebração de Termo Aditivos, de acordo com o art. 57, §§ 1º e 3º, da lei nº 8.666, de 21.4.1993.

2.2. O ajuste poderá ser extinto, no que couber, por algum dos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666/93, ou especialmente, nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Advento do prazo descrito no item 4.1;

2.2.2. Impossibilidade material ou jurídica do objeto;

2.2.3. Anulação

2.2.4. Rescisão amigável, administrativa ou judicial.

2.3. A rescisão poderá ser amigável (por acordo entre as partes), administrativa, por conveniência da **Cedente (EBC)**, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

2.4. A rescisão por motivos previstos na Lei nº 8666/93 não dará à **Cessionária (UFSM)** o direito à indenização a qualquer título, ressalvadas, no que for aplicável, as hipóteses descritas no art. 78, XII e XVII c/c 79, §2º, da citada Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA PUBLICAÇÃO

3.1. A **Cedente (EBC)** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, salvo os casos excepcionados por lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, neste instrumento, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



AK

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis EBC/VICE- 3/3  
PRESIDÊNCIA/Nº 005/2013

4.2. E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**

Cedente

  
MÁRIO MAURICI DE LIMA  
MORAIS

Diretor Vice-Presidente de Gestão e  
Relacionamento

  
ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JÚNIOR

Diretor-Geral

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

Cessionária

  
PAULO AFONSO BURMANN

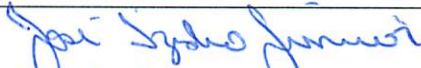
Reitor

**Testemunhas:**

1.

Nome:

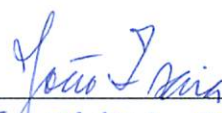
CPF:

  
758.654.822-72

2.

Nome:

CPF:

  
JOÃO ISAIÁ FILHO  
40815951000



Procuradoria Ju  
Marcos Co  
OAB/DF 12.172

PROJUR

Anexo A

Relação de Bens Móveis Objeto da Cessão de Uso

QUANTIDADE	VOLUME	DESCRIÇÃO	MARCA	SÉRIE	REGISTRO DE PATRIMÔNIO RP Nº
1	1	AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE AUDIO	SISMEC	010390004	18347
1	1	RECEPTOR DE SINAIS DE SATÉLITE	MACHADO CORREA	Não Consta	25030
1	1	RECEPTOR DECODIFICADOR DE SINAIS DIGITALIZADOS DE VIDEO CODIFICADO	TECSAT	99C000014 095A	26878
1	1	ANTENA TIPO REFLETOR PARABÓLICA VAZADA	MAPRA	Não Consta	95445

  
  
  
33  
PROJUR